

Programas Exemplares 11ª Edição Regulamento

11º Concurso
Talentos
da MATURIDADE
Inscrições abertas

Minha filha
foi a primeira
a sair do colégio.
Ela se tornou
uma mulher.

Foi o primeiro passo da
vida dela. Ela já tinha
muito de si mesma. E
muito feliz!

Que não acreditem
quando me disserem
que não sei mais
nada de nada.

Eu não sei mais
de nada.
Mas não sei
nada de nada.
Eu não sei mais!



607625



Grupo Santander Brasil

Valorizando ideias por um mundo melhor.



BANCO REAL



Santander

Sumário

1. Apresentação
2. Princípios e objetivos da Categoria
Programas Exemplares
3. Áreas de prioridade
4. Inscrição de projetos
 - 4.1. Quem poderá se inscrever
 - 4.2. Características dos projetos
 - 4.3. Formas de inscrição
5. Processo de seleção dos projetos
 - 5.1. Etapas
 - 5.2. Critérios de avaliação dos projetos
6. Apoio
7. Acompanhamento do processo de implantação dos projetos apoiados
8. Divulgação dos resultados
9. Termo de Cooperação
10. Normas complementares

Anexos

1. Modelo de carta de encaminhamento
2. Ficha de Inscrição
3. Roteiro para a Apresentação de Projeto
4. Modelo de Termo de Cooperação



1. Apresentação

Nós, do Banco Santander (Brasil) S.A., acreditamos que somente quando se faz junto é possível fazer mais e melhor.

O **Talentos da Maturidade** é uma prova disso. Nos últimos dez anos, o Concurso contou com milhares de inscrições, reconheceu uma infinidade de potenciais artísticos e se consolidou como uma das mais importantes iniciativas do País dirigidas ao público com 60 anos ou mais.

Criado em 1999, em homenagem ao Ano Internacional do Idoso, o Concurso incentiva a produção e a memória cultural de pessoas a partir dos 60 anos, promovendo a sua criatividade e ampliando a sua participação social. Estimula ainda a reflexão sobre o envelhecimento, uma questão relevante em um país que, segundo projeções da ONU, terá 32 milhões de habitantes com idade superior a 60 anos em 2025.

Alinhado às premissas de sustentabilidade e diversidade do Banco Santander (Brasil) S.A., acreditamos que o **Talentos da Maturidade** vem ajudando a construir uma sociedade mais consciente do papel do idoso, mais humana e inclusiva.

A Categoria **Programas Exemplares** se diferencia das demais categorias do Concurso porque, além de reconhecer projetos que promovem a qualidade de vida e a integração do idoso na sociedade, apoia novas propostas a ser implantadas ou projetos em andamento que necessitem de recursos financeiros para seu desenvolvimento, consolidação, aprimoramento ou desdobramento.

As iniciativas selecionadas na Categoria **Programas Exemplares** não recebem um prêmio fixo previamente estabelecido, como nas demais categorias. Elas são apoiadas financeiramente mediante a apresentação de uma proposta que apresente ações inovadoras e seu respectivo orçamento. Além disso, os projetos selecionados recebem, por tempo determinado, consultoria de apoio para que ampliem suas chances de gerar resultados efetivos e sustentáveis.

Lembramos que a Categoria **Programas Exemplares** apenas dá suporte a programas cuja proposição e responsabilidade de execução estejam a cargo de pessoas jurídicas formalmente constituídas, conforme Regulamento a seguir.

Leia o Regulamento, inscreva seu projeto. Vamos escrever juntos mais um capítulo dessa história de sucesso. Participe!

2. Princípios e objetivos da Categoria Programas Exemplares

A Categoria **Programas Exemplares** busca facilitar a implementação, o desenvolvimento ou a disseminação de iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e que também promovam os seguintes princípios:

- É obrigação da família, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantir sua participação na comunidade e defender sua dignidade, seu bem-estar e seu direito à vida;
- As ações direcionadas à população idosa devem considerar as diferenças socioeconômicas, de gênero e regionais, especialmente aquelas existentes entre o meio rural e o urbano no Brasil;
- É fundamental viabilizar formas de participação, ocupação e convívio do idoso, e que proporcionem sua integração às demais gerações.

Com essas orientações, a Categoria **Programas Exemplares** tem os seguintes objetivos:

- Identificar, apoiar e disseminar iniciativas de qualidade direcionadas à população idosa;
- Estimular a criação e a disseminação de projetos inovadores;
- Qualificar as ações e fortalecer as organizações executoras;
- Estimular a formação de parcerias que criem condições de sustentabilidade e disseminação dos projetos, fortalecendo, nesse processo, o papel dos Conselhos dos Direitos do Idoso como instâncias de deliberação e controle das políticas públicas nessa área.

3. Áreas de prioridade

As iniciativas a ser apoiadas pela Categoria **Programas Exemplares** deverão estar inseridas, prioritariamente, em uma das seguintes áreas:

- a) **Apoio ao idoso empreendedor** – Projetos que visem valorizar o idoso com talento e capacidade de empreender ou de atuar em projetos inovadores.
- O princípio orientador das iniciativas nessa área é promover condições para que os próprios idosos sejam os principais agentes das transformações a ser efetivadas.
 - Os projetos propostos nessa área poderão ter como temática preferencial:
 - Criação de oportunidades de trabalho e renda para idosos;
 - Desenvolvimento de capacidades para inclusão produtiva de idosos;
 - Aproveitamento de potencialidades e habilidades para concretização de iniciativas empreendedoras de idosos ou para idosos;

- Capacitação profissional e/ou desenvolvimento de potencialidades pessoais dos idosos para atuação em áreas tais como educação, cultura, saúde, desenvolvimento comunitário, etc.
- Capacitação profissional e/ou desenvolvimento de potencialidades pessoais dos idosos para atuação em áreas tais como educação, cultura, saúde, desenvolvimento comunitário, etc.

b) **Apoio ao idoso vulnerável e à sua família** – Projetos que visem promover serviços de qualidade aos idosos que necessitam de cuidados e atenção.

- O princípio orientador das iniciativas nessa área é a manutenção do idoso na sua família e/ou comunidade, mediante o desenvolvimento de programas que priorizem e promovam o atendimento aos idosos por intermédio de suas próprias famílias.
- Os projetos propostos nessa área poderão ter como temática preferencial:
 - Integração idoso-família-comunidade;
 - Apoio e orientação à família para melhoria da qualidade de vida e assistência ao idoso;
 - Iniciativas que reduzam a chance de institucionalização e isolamento (não serão apoiados projetos que proponham o custeio da reprodução de práticas asilares convencionais);
 - Capacitação de equipes de atendimento a idosos;
 - Implantação de metodologias que favoreçam a integração idoso-família.

4. Inscrição de projetos

4.1. Quem poderá se inscrever

a) Poderão concorrer na Categoria **Programas Exemplares**:

- **Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, com experiência e propostas na área e com, no mínimo, um ano de constituição formal ("Participante")**. Para fins deste Regulamento entende-se por Pessoa Jurídica aquela sem fins lucrativos de natureza privada nacional (associações, sociedades e fundações) e de natureza pública interna (União, Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios, Autarquias).
- b) Mediante sua respectiva inscrição, a Participante, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), declara que é Pessoa Jurídica devidamente constituída de acordo com todas as leis e regulamentos pertinentes, respeitando e cumprindo todas as normas atinentes à sua atividade, incluindo, mas não se limitando a elas, obrigações fiscais, tributárias,

trabalhistas e previdenciárias. A Participante que a qualquer momento não atender à legislação vigente ou apresentar irregularidade será desclassificada do Concurso e, caso seja a vencedora, poderá perder o apoio financeiro do projeto.

- c) É proibida a participação de Pessoa Jurídica que possua em seu quadro associativo (membros, sócios, associados ou qualquer colaborador) pessoas ou funcionários do Banco Santander (Brasil) S.A. que, de alguma forma, participem da organização e operacionalização do Concurso.

4.2. Características dos projetos

- a) Cada Participante poderá inscrever na Categoria **Programas Exemplares** apenas um projeto.
- b) O projeto inscrito poderá ser:
- Uma proposta a ser implantada, que necessite de recursos e suporte técnico para tanto.
 - Um projeto em andamento, que necessite de apoio para consolidação, aprimoramento ou desdobramento de suas atividades.
- c) O projeto inscrito deverá apresentar cronograma de execução e orçamento previstos, no máximo, para os 12 (doze) meses do ano de 2010.
- d) O valor solicitado ao Concurso **Talentos da Maturidade** – Categoria **Programas Exemplares** não deverá exceder o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Entretanto, o orçamento total do projeto poderá exceder esse valor, desde que a Participante disponha de contrapartidas ou outras fontes de recursos comprovadas.
- e) O orçamento da parte solicitada ao Concurso **Talentos da Maturidade** – Categoria **Programas Exemplares** deverá ser formulado em coerência com as reais necessidades de implantação das atividades previstas, sem estar necessariamente orientado para o alcance do valor limite indicado no item acima. Deverá ser apresentado conforme o modelo localizado no Anexo 3.
- f) O orçamento proposto será avaliado com base nos critérios citados no Item 5.2.c, descritos a seguir, podendo, portanto, ser diminuído ou aumentado até o valor limite de acordo com tais critérios.

4.3. Formas de inscrição

- a) A inscrição será realizada mediante o envio dos seguintes documentos, via Correios (físico) ou por e-mail, – ao Concurso **Talentos da Maturidade** – Categoria **Programas Exemplares**:
- Carta de Encaminhamento emitida pelo representante legal da Participante (ver Anexo 1 no final deste documento);
 - Ficha de Inscrição (ver Anexo 2 no final deste documento);
 - Roteiro para Apresentação de Projeto (ver Anexo 3 no final deste documento).
- b) Para fazer sua inscrição pela internet, o responsável pela Participante deverá acessar o site www.talentsdamaturidade.com.br, clicar em **Cadastre-se** e informar os dados solicitados, gerando assim um login e uma senha. Ao receber a confirmação de cadastro por e-mail, o interessado deverá acessar a Categoria **Programas Exemplares**, onde encontrará o Regulamento e os arquivos eletrônicos referentes aos Anexos 1, 2 e 3. Esta documentação deverá ser preenchida previamente, pois será solicitada no envio da Ficha de Inscrição online, que estará disponível a partir do dia 20/6/2009.
- c) Para fazer sua inscrição pelos Correios, a Participante deverá enviar os documentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3 por carta registrada ou Sedex, para:

Concurso Talentos da Maturidade – Categoria Programas Exemplares
Rua Turiaçu, 143/145 - 7º andar - Conj. 73/74
São Paulo -SP - CEP 05005-001

- d) As organizações participantes que forem pré-selecionadas para a etapa seguinte de avaliação receberão comunicado solicitando o envio, pelos Correios (físico), de cópias dos seguintes documentos comprobatórios de sua constituição formal e representação legal:
- 1) Para Pessoa Jurídica de Natureza Privada:
 - (i) Cópia autenticada do seu Estatuto Social;
 - (ii) Cópia da ata de posse da atual diretoria da entidade;
 - (iii) Cópia autenticada do CNPJ.
 - 2) Para Pessoa Jurídica de Natureza Pública – Autarquia:
 - (i) Lei ou ato normativo de constituição da Pessoa Jurídica;
 - (ii) Lei ou ato normativo que indica os atuais representantes legais;
 - (iii) CNPJ.

3) Para as demais Pessoas Jurídicas de Natureza Pública: cartão de CNPJ. Juntamente com estes documentos, será recomendável que todas as organizações que forem pré-selecionadas para a etapa seguinte de avaliação enviem cópia de registro junto ao Conselho dos Direitos do Idoso e/ou junto a outro Conselho ou órgão gestor de políticas sociais no município e/ou no Estado.

e) As inscrições deverão ser efetuadas do dia 1º de junho ao dia 14 de setembro de 2009, sendo esta última data considerada como data-limite.

f) A inscrição do projeto implica a aceitação dos critérios e dos procedimentos explicitados no presente Regulamento.

g) Em caso de dúvidas ou para a obtenção de informações adicionais necessárias à inscrição, deverá ser contatada a Unidade de Atendimento do Concurso, pelo telefone **0800-12-0077**.

5. Processo de seleção dos projetos

5.1. Etapas

a) Os projetos encaminhados à Categoria **Programas Exemplares** passarão por um processo de seleção para escolha daqueles que serão apoiados para execução em 2010.

b) Os projetos inscritos serão apreciados por uma Comissão de Avaliação, formada por especialistas nas áreas de planejamento, gestão e desenvolvimento de projetos sociais e na área das políticas voltadas ao envelhecimento, a qual será responsável pela pré-seleção daqueles que forem considerados os mais consistentes com os critérios de avaliação indicados no Item 5.2.

c) A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar às Participantes informações ou documentos adicionais que sejam considerados necessários para esclarecer eventuais dúvidas em relação aos projetos e à situação institucional da Participante.

d) Durante o processo de seleção, os orçamentos propostos poderão ser discutidos com as organizações participantes, tendo em vista:

- A disponibilidade de recursos para apoio;
- Os critérios de prioridade da Categoria **Programas Exemplares**;
- As necessidades e o escopo do projeto proposto pelas Participantes.

e) Para a escolha final dos projetos que serão apoiados, além da análise documental, a Comissão de Avaliação realizará visitas às organizações que tiverem seus projetos pré-selecionados durante a etapa seletiva. Tais visitas serão previamente agendadas junto aos responsáveis pelos projetos e terão como finalidade propiciar informações complementares para a avaliação das propostas. Nas visitas deverão estar presentes:

- O presidente ou o representante legal com status de dirigente maior da Participante;
- O coordenador técnico do projeto e um responsável pela área financeira da Participante.

A visita é tão somente uma etapa do processo seletivo, não representando nenhuma confirmação ou indicação de decisão quanto a apoio.

5.2 Critérios de avaliação dos projetos

As propostas recebidas serão avaliadas e selecionadas a partir dos seguintes critérios:

a) Qualidade das estratégias de ação

- Capacidade de inovação no enfrentamento de situações de vulnerabilidade dos idosos, com destaque especial para o envolvimento das famílias desses idosos.
- Capacidade de aproveitamento dos talentos e das habilidades empreendedoras dos idosos, com destaque especial para a geração de trabalho e renda.
- Grau de participação dos idosos na definição das atividades.
- Capacidade de aproveitamento das oportunidades e das potencialidades locais para o planejamento das ações.
- Capacidade técnica e gerencial da equipe envolvida no programa na área de projetos sociais e na área do envelhecimento.
- Adequação à legislação vigente no País.

b) Foco em resultados

- Clareza quanto aos resultados buscados.
- Existência de procedimentos de monitoramento e avaliação de resultados.

c) Sustentabilidade e potencial de disseminação

- Consistência do orçamento – adequação em relação às ações previstas; existência de contrapartidas; prioridade para gastos com investimentos em relação a gastos com custeio de ações permanentes.
- Relação custo–benefício.
- Existência de parcerias e alianças que ajudem a viabilizar e sustentar o projeto.
- Adaptabilidade do programa a outros contextos.

6. Apoio

- a) Em 2009, a Categoria **Programas Exemplares** selecionará até 5 (cinco) projetos a ser executados no decorrer de 2010.
- b) O apoio consistirá em:
- Apoio financeiro no valor solicitado no orçamento anual do projeto até um limite individual de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)/ano para cada projeto. Dado que os orçamentos propostos deverão obedecer às reais necessidades de cada projeto, os valores de premiação de cada um poderão variar entre si.
 - Consultoria de apoio ao processo de implantação e avaliação do projeto no decorrer do ano de 2010.
- c) Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária indicada pela Participante e liberados de forma parcelada, mediante cronograma de desembolso e comprovação da execução das atividades previstas em cada etapa, respeitadas as necessidades do orçamento do projeto e as recomendações da Comissão de Avaliação do Concurso. O apoio financeiro só será efetivado após a assinatura do Termo de Cooperação (Anexo 4).
- d) Os projetos apoiados receberão recursos para sua execução no ano de 2010. Contudo, poderão ser apoiados por até 3 (três) anos consecutivos, dependendo da avaliação dos resultados alcançados e da disponibilidade de recursos por parte do Concurso **Talentos da Maturidade** – Categoria **Programas Exemplares**.

7. Acompanhamento do processo de implantação dos projetos apoiados

- a) A consultoria referida no Item 6.b, como parte do apoio aos projetos que forem selecionados, terá por objetivo oferecer apoio estratégico e metodológico ao processo de execução dos projetos em 2010.
- b) A referida consultoria ocorrerá por meio de:
- Três oficinas anuais a ser agendadas em datas de comum acordo, voltadas ao aprimoramento do planejamento das ações e da avaliação de resultados dos projetos.
 - Acompanhamento remoto dos Projetos, realizado de forma permanente, por e-mail ou telefone.
- c) O acompanhamento será baseado nas metas, nas ações previstas e nos indicadores de resultados definidos nos projetos.

- d) Sempre que possível e desejável, as oficinas e as reuniões de acompanhamento deverão contar com a participação de representantes do Conselho dos Direitos do Idoso, de sociedades de cunho técnico-científico da área de gerontologia ou de instituições de ensino superior das localidades em que os projetos estiverem sendo realizados, com o objetivo de fortalecer vínculos locais e promover a disseminação de boas práticas no setor. A articulação dessas participações será feita sempre a partir de diálogo prévio com a Participante

8. Divulgação dos resultados

8.1. Forma de comunicação e divulgação

- a) As organizações que forem selecionadas para apoio pela Categoria **Programas Exemplares** serão comunicadas da decisão pelo coordenador do Concurso, por meio de telefonema e/ou correspondência AR (Aviso de Recebimento), a ser enviada para o endereço constante na Ficha de Inscrição.
- b) Após a Cerimônia de Anual do Concurso, o resultado da categoria Programas Exemplares será disponibilizado para o público em geral no site www.talentosdamaturidade.com.br. Neste site só serão divulgados os nomes dos projetos e das respectivas organizações que forem selecionados.
- c) Todas as organizações que inscreverem projetos na categoria Programas Exemplares e que não forem selecionadas receberão uma correspondência com um balanço dos resultados do processo seletivo.
- d) A partir de janeiro de 2010, os nomes dos projetos selecionados para apoio na categoria Programas Exemplares serão divulgados em todas as agências do Banco Santander (Brasil) S.A.

8.2. Certificado de Participação

- a) Todas as organizações participantes, independentemente do fato de serem selecionadas ou não, receberão Certificado de Participação no Concurso Talentos da Maturidade, a ser enviado para o endereço que consta da ficha de inscrição.

8.3. Cerimônia Anual

- a) A consagração simbólica do apoio será feita em uma Cerimônia Anual do Concurso, destinada à divulgação dos projetos selecionados, com data, horário e local a serem definidos e divulgados posteriormente. Todas as Participantes receberão convite para a Cerimônia, independentemente de serem ou não selecionadas para apoio. Somente os projetos

selecionados terão a hospedagem e o transporte aéreo custeados pelo Banco Santander (Brasil) S.A.

- b) Na Cerimônia Anual do Concurso a organização participante deverá estar representada pelo gestor direto do projeto (indicado na ficha de inscrição) e por um representante da diretoria ou presidência da organização participante.

8.4. Divulgação externa

- a) As organizações que tiverem seus projetos apoiados na categoria Programas Exemplares autorizam o Banco Santander (Brasil) S.A., em qualquer evento, a expor, divulgar, distribuir ou de qualquer forma exibir fotos, imagens e informações sobre o projeto apoiado e as respectivas organizações executoras.
- b) É proibido qualquer tipo de divulgação sobre a participação no Concurso Talentos da Maturidade sem a devida autorização da Diretoria de Marketing do Banco Santander (Brasil) S.A.

9. Termo de Cooperação

- a) Cada organização apoiada assinará, juntamente com o Banco Santander (Brasil) S.A., um Termo de Cooperação – documento que selará uma relação colaborativa durante o período em que o projeto estiver sendo apoiado pelo Concurso **Talentos da Maturidade**, e definirá compromissos das partes signatárias. (Para conhecimento prévio, o Anexo 4 apresenta um modelo desse Termo, que será assinado apenas pelas Participantes que forem selecionadas para apoio e somente após a comunicação do resultado do processo seletivo.)
- b) Os compromissos a ser assumidos entre o Banco Santander (Brasil) S.A. e as organizações que forem selecionadas para apoio serão os seguintes:

• Banco Santander (Brasil) S.A.

- Divulgar os projetos selecionados e seus resultados;
- Repassar às organizações executoras os recursos financeiros, observado o valor da parte solicitada ao Banco Santander (Brasil) S.A. nos orçamentos dos projetos e o cronograma de desembolso que vier a ser estabelecido entre as partes;
- Apoiar o processo de implantação dos projetos no decorrer de 2010, por meio de acompanhamento de consultoria especializada indicada pelo Banco Santander (Brasil) S.A.

• Participante responsável pela execução do projeto

- Emitir recibos, em nome do Banco Santander (Brasil) S.A., correspondentes aos valores recebidos;
 - Gerir os recursos financeiros destinados ao projeto de forma transparente e de acordo com as finalidades estabelecidas na proposta selecionada;
 - Garantir o envolvimento ativo de seus dirigentes, coordenadores e profissionais na implantação do projeto selecionado;
 - Participar de oficinas e reuniões previamente agendadas para acompanhamento do projeto no decorrer de 2010;
 - Encaminhar ao Banco Santander (Brasil) S.A. dois relatórios (semestrais) sobre as ações realizadas e os resultados alcançados pelo projeto em 2010, bem como sobre a execução financeira do projeto.
- c) Pela Participante assinarão o Termo de Cooperação o responsável legal da organização e o gestor ou coordenador técnico direto do projeto.

10. Normas complementares

- a) A Participante do Concurso que transgredir ou, de qualquer forma, violar as condições previstas neste Regulamento terá sua inscrição cancelada.
- b) A inscrição da Participante na Categoria **Programas Exemplares** do Concurso **Talentos da Maturidade** implica a aceitação total das condições deste Regulamento.

Anexo 1

(Modelo de Carta de Encaminhamento)

Importante: você encontra o arquivo original para preencher na página do site www.talentosdamaturidade.com.br, em Programas Exemplares, “enviar trabalho online”.

Ao Concurso **Talentos da Maturidade** – Categoria **Programas Exemplares**

Endereço para envio via Correios (físico):

Rua Turiaçu, 143/145 - 7º andar - Conj. 73/74 São Paulo -SP - CEP 05005-001

– Como será feita a avaliação dos resultados do Projeto?

5. Público-alvo

- Indicar o número de pessoas que serão beneficiadas pelo Projeto;
- Fornecer dados sobre os beneficiários:
 - Faixa etária;
 - Condições socioeconômicas;
 - Nível de escolaridade dos beneficiários;
 - Grau de vulnerabilidade e/ou potencialidades.

6. Objetivo do Projeto

- Descrever resumidamente a finalidade principal do Projeto.

7. Metas

- Indicar os resultados concretos que o Projeto pretende alcançar junto aos beneficiários.

8. Equipe responsável pela execução

- Coordenador do Projeto;
- Membros da equipe do Projeto e respectivas funções na execução das ações;
- Fornecer informações sobre o currículo e a experiência técnica e gerencial do coordenador do Projeto e dos membros da equipe;
- Informar se estão previstas atividades de capacitação da equipe que atuará no Projeto.

9. Parceiros apoiadores (caso existam)

- Indicar os eventuais parceiros da comunidade externa (pessoas, entidades ou empresas) que estarão envolvidos na realização do Projeto;
- Se houver parceria entre a organização executora e outras instituições, descrever o papel de cada uma delas no desenvolvimento do Projeto.

10. Ações que serão realizadas junto ao público-alvo

- Apresentar o cronograma mensal das ações.
- Informar como cada ação indicada no cronograma será desenvolvida:
 - Local de realização das atividades;
 - Metodologia a ser empregada;
 - Carga horária diária e total de cada atividade.

11. Avaliação do Projeto

- Responder às seguintes perguntas:
 - Como se pretende acompanhar as ações do Projeto para verificar se elas estarão sendo realizadas satisfatoriamente?

12. Sustentabilidade e perspectivas futuras

- Indicar como se pretende garantir a sustentabilidade futura do Projeto.
- Apontar quais são as perspectivas de crescimento e/ou disseminação da iniciativa.

13. Outras informações

- Opcionalmente poderão ser incluídos folhetos, fotos, vídeos ou outros materiais que ajudem a descrever o Projeto.

14. Orçamento detalhado do Projeto

- O orçamento deve incluir todas as despesas necessárias para a execução do Projeto, com especificação dos itens de despesa e seus respectivos valores. Para tanto, devem ser utilizados os modelos de planilhas, apresentados a seguir:

a) Orçamento da parte solicitada ao Banco Santander (Brasil) S.A.

Tendo em vista as ações previstas no Projeto, esta planilha deve informar detalhadamente os custos mensais do Projeto, especificando os gastos nas seguintes categorias de despesa: Recursos Materiais Permanentes (máquinas, equipamentos, instalações, etc.); Recursos Humanos (coordenador, técnicos, monitores, etc.); Recursos Materiais de Consumo (material didático, material gráfico, etc.); e Outras Despesas (despesas com deslocamentos, serviços de apoio ao Projeto, materiais de comunicação, etc.).

b) Contrapartida da organização executora

Esta planilha deve apresentar os itens de despesas e valores cujo montante será coberto pela organização executora do Projeto. Caso essa contribuição seja em serviços, bens ou outros recursos não financeiros, deve ser feita uma estimativa do seu valor.

c) Contrapartida de outros parceiros (caso existam)

Esta planilha deve apresentar os itens de despesa e valores cujo montante será coberto por outro parceiro do Projeto. Caso essa contribuição seja em serviços, bens ou outros recursos não financeiros, deve ser feita uma estimativa do seu valor, especificando a fonte doadora (órgão público, empresa privada, agência de financiamento de Projetos sociais, doações da comunidade, etc.).

d) Síntese do orçamento do Projeto para 2010

Apresentar aqui os totais (por item de despesa) dos recursos solicitados ao Banco Santander (Brasil) S.A., da contrapartida da entidade executora e da contrapartida de outros eventuais parceiros.

ATENÇÃO: A carta de encaminhamento, a Ficha de Inscrição e o roteiro preenchido com a descrição do Projeto devem ser enviados até 14/9/2009.

Dúvidas? Ligue: 0800-12-0077.

(D) SÍNTESE DO ORÇAMENTO DO PROJETO PARA 2010

| Itens de despesa | Solicitação ao Banco Santander (Brasil) S.A. | Contrapartida organização executora | Contrapartida outros parceiros | Total |
|--|--|-------------------------------------|--------------------------------|-------|
| 1. Subtotal em Recursos Materiais Permanentes | | | | |
| 2. Subtotal em Recursos Humanos | | | | |
| 3. Subtotal em Recursos Materiais de Consumo e Outras Despesas | | | | |
| 4. Subtotal em Outras Despesas | | | | |
| Total Geral | | | | |

Observações: Como regra geral, recomenda-se fazer levantamento de preços o mais preciso possível. Manter memória de cálculo para todos os itens orçados.

Anexo 4

Atenção: Este é um modelo do Termo de Cooperação. A versão oficial deverá ser assinada apenas pelas organizações participantes que forem selecionadas para apoio.

TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na Av. Paulista, nº 1374, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº

_____,
neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente BANCO SANTANDER (BRASIL); e [DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº

_____,
com sede [inserir o endereço completo da executora], neste ato representado por [nome e qualificação completa do representante legal], doravante denominada simplesmente PARCEIRA, e em conjunto com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. doravante denominados como PARTES.

Considerando que:

- (i) A PARCEIRA encaminhou ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. o Projeto [Inserir o nome do Projeto _____] (doravante denominado "Projeto") para concorrer à premiação do Concurso **Talentos da Maturidade** – Categoria **Programas Exemplares** (doravante denominado "Concurso");
- (ii) O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., na qualidade de realizador do Concurso selecionou o Projeto como um dos vencedores do ano de 2009, conforme disposto no Regulamento do Concurso;
- (iii) A PARCEIRA, responsável pela execução do Projeto, se dispõe a implementar o Projeto premiado pelo Concurso;

As PARTES têm, entre si, justo e acertado celebrar o presente Termo de Cooperação, Parceria e Outras Avenças (doravante denominado "Termo"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o apoio financeiro do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. à PARCEIRA, bem como estabelecer os princípios de cooperação mútua entre as PARTES com o objetivo de atingir o objetivo do Concurso. Além do apoio financeiro, a PARCEIRA contará com uma consultoria especializada indicada pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., (doravante denominada "Consultoria") que a auxiliará, durante todo o prazo de vigência deste Termo, na aplicação dos recursos recebidos para desenvolvimento e concretização do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 2.1. O apoio financeiro será utilizado exclusivamente para o desenvolvimento do Projeto, o qual está mais bem descrito e caracterizado no Anexo I, que rubricado pelas PARTES passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E FORMA DE REPASSE

- 3.1. O valor do apoio financeiro pago a título de patrocínio será de R\$ _____ (indicar o valor por extenso _____), a ser repassado à PARCEIRA conforme cronograma de desembolso estabelecido entre as PARTES, de acordo com o Anexo II do presente Termo.
- 3.2. O desembolso dos recursos será feito em pelo menos duas parcelas, podendo, a critério do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ser estabelecido um número maior de parcelas, observada a realidade e as necessidades do Projeto.
- 3.3. O envio de cada parcela definida no cronograma de desembolso será efetivado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. mediante aprovação do relatório de atividades e da prestação de contas referente à execução da parcela anteriormente desembolsada, a ser enviado pela PARCEIRA com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para o desembolso da parcela subsequente.
- 3.4. Caso, por razões plenamente justificáveis e aceitas pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., não ocorra execução financeira, pela PARCEIRA, de qualquer parcela desembolsada pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ou caso, por razões igualmente justificáveis e aceitas pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,

o montante financeiro executado não justifique o envio da parcela subsequente prevista no cronograma de desembolso, ficará o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. autorizado a modificar, a seu critério, as datas de desembolso previamente definidas no cronograma de desembolso estabelecido entre as PARTES.

3.5. Caso haja atraso no envio dos relatórios de atividades e na prestação de contas por parte da PARCEIRA, ficará o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. autorizado a modificar, a seu critério, as datas de desembolso previamente definidas no cronograma de desembolso estabelecido entre as PARTES.

3.6. Observado o cronograma de desembolso, o repasse de cada parcela será formalizado por meio do depósito do respectivo valor na conta bancária de nº _____, agência nº _____, do Banco _____ –
CNPJ da conta: _____ / _____ - ____ – nome da organização titular _____.
A confirmação eletrônica do depósito do pagamento na conta bancária da PARCEIRA, nos termos desta cláusula, representará, por si só, uma declaração expressa por parte da PARCEIRA ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. de recebimento dos valores referentes ao apoio financeiro objeto do presente Termo.

3.7. As PARTES efetuarão as retenções e os recolhimentos dos tributos e das contribuições sociais que, de acordo com a legislação em vigor, seja a cada PARTE atribuída a responsabilidade por tal tarefa.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

4.1. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. se compromete a:

- a) Repassar à PARCEIRA o apoio financeiro, conforme especificado nas Cláusulas 3.1. e 3.2.
- b) Oferecer apoio estratégico e metodológico ao processo de implantação do Projeto em 2010, por meio de consultoria especializada nas áreas de planejamento e desenvolvimento de projetos sociais e na área do envelhecimento.

4.2. A consultoria ocorrerá por meio de:

- a) Três oficinas anuais, a ser agendadas em datas e locais de comum acordo,

voltadas ao aprimoramento do planejamento de ações e da avaliação de resultados do Projeto. As oficinas terão por objetivos:

- 1) Oferecer subsídios à PARCEIRA do Projeto, de modo a favorecer o detalhamento do planejamento das atividades previstas e o alcance dos objetivos propostos;
 - 2) Acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento do Projeto;
 - 3) Contribuir para a disseminação de iniciativas de qualidade, direcionadas à população idosa.
- b) Acompanhamento permanente e remoto do Projeto, por e-mail ou telefone.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. A PARCEIRA se compromete a:

- a) Garantir o envolvimento ativo de sua equipe na implantação do Projeto;
- b) Gerir os recursos financeiros destinados ao Projeto de forma transparente e de acordo com as finalidades estabelecidas conforme previsto no orçamento do Projeto (conforme documento anexo).
- c) Apresentar ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. os relatórios de atividades e de prestação de contas referentes a cada parcela de desembolso definida no cronograma estabelecido entre as PARTES (conforme Cláusula Terceira do presente Termo).
- d) Participar, ao longo do ano de 2010, das seguintes atividades voltadas ao acompanhamento e apoio ao Projeto:
 - 1) Visitas de profissionais do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ao Projeto, que vierem a ser definidas de comum acordo entre as PARTES.
 - 2) Três “Oficinas de Acompanhamento e Apoio ao Projeto”, promovidas pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em locais e datas agendadas de comum acordo.
 - 3) Contatos remotos com a Consultoria do Concurso **Talentos da Maturidade** – Categoria **Programas Exemplares**.

- e) Responder a todos os questionamentos pertinentes ao Projeto, solicitados pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ou pela Consultoria.
- f) Permitir a filmagem/gravação de todos os encontros, eventos, oficinas e visitas realizados pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ou pela Consultoria, permitindo, inclusive, que tal filmagem/gravação seja exibida em todos e quaisquer suportes físicos ou visuais para publicidade interna ou externa do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser denunciado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, independentemente de justificativa e sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 7.1. Este Termo extingue-se de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- (i) Descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;
 - (ii) Decretação de falência/insolvência, recuperação judicial ou dissolução da PARCEIRA;
 - (iii) Caso a PARCEIRA a qualquer momento não atenda à legislação vigente ou apresente qualquer irregularidade, incluindo – mas não se limitando a – irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; ou
 - (iv) Nos demais casos previstos na legislação em vigor.
- 7.2. Para fins de extinção do Termo com base na Alínea “i” do Item 7.1 acima, a PARTE prejudicada enviará uma notificação preliminar à PARTE inadimplente, informando tal descumprimento e solicitando a respectiva adequação às obrigações contratuais pactuadas, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento, pela PARTE inadimplente, da notificação preliminar. Caso a PARTE inadimplente deixe de observar a notificação preliminar, a PARTE prejudicada comunicará a PARTE inadimplente acerca da extinção do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 8.1. A PARCEIRA obriga-se, por si e por seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e/ou dos seus clientes, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo, sob pena de arcar com as perdas e os danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa prevista nesse Termo. Mesmo após o término do presente instrumento, a obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nessa cláusula permanecerá em vigor pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data do término do Termo.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

- 9.1. Fica estipulado que por força deste Termo não se estabelece vínculo empregatício entre o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e os trabalhadores vinculados ou designados pela PARCEIRA para a execução do Projeto, assumindo a PARCEIRA a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou os compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária, o qual deverá ser ressarcido, se for o caso, de todas essas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOTIFICAÇÃO

- 10.1. As comunicações e/ou notificações entre as PARTES decorrentes do presente Termo serão feitas por carta registrada, fax ou e-mail, sendo consideradas como validamente recebidas mediante a confirmação de recebimento pela outra PARTE.

Por parte do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.:

Nome completo

Rua/Av./etc.

12.3. Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as PARTES em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum, assim como nenhuma das PARTES terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a exceto quanto ao pactuado neste Termo.

12.4. Qualquer alteração das disposições ora pactuadas será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas PARTES.

12.5. Caso qualquer disposição contida neste Termo seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexequível, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexequível será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou exequível, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.

12.6. As PARTES não serão responsáveis pela inexecução deste Termo ou por eventuais atrasos, se resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do disposto no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.7. As condições do presente Termo são válidas para os sucessores das PARTES.

12.8. É defeso à PARCEIRA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e as obrigações decorrentes deste Termo sem prévia anuência por escrito do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., sendo que tal proibição não se aplica ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. com relação às empresas a ele vinculadas.

12.9. A tolerância das PARTES não implica renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

12.10. Fica desde já convencionado entre as PARTES que, caso haja alguma divergência entre as condições estabelecidas nos Anexos e neste Termo, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer pendências oriundas deste termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem as PARTES justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, por ser expressão da verdade, na presença de duas testemunhas.
São Paulo, _____ de _____ de 200__.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PARCEIRA – Dirigente maior da entidade responsável pela execução do Projeto

PARCEIRA – Coordenador técnico do Projeto na entidade executora

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Para saber mais
sobre o Concurso, acesse
www.talentosdamaturidade.com.br
ou ligue para 0800-12-0077.

 Grupo Santander Brasil

Valorizando ideias por um mundo melhor.



BANCO REAL



Santander